



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-908 Recife, Pernambuco CNPJ. 8.903.189/0001-34

GABINETE DA VEREADORA MARÍLIA ARRAES

PARECER Nº. _____/2010

EMENTA: VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 43/2009. DENOMINA-SE LARGO DR. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR O ATUAL LARGO DA FEIRA DA RUA FREI CASSIMIRO, NO BAIRRO DE SANTO AMARO.

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu, para análise e emissão de parecer, o Ofício nº. 193-GP, de 14 de abril de 2010, por meio do qual o Prefeito Municipal comunica as razões de **veto total ao Projeto de Lei nº. 43/2009**, de autoria do Vereador Osmar Ricardo, tendo sido designada como relatora a Vereadora Marília Arraes.

RELATÓRIO

O referido Projeto em apreço pretende dar nome ao Largo da Feira da Rua Frei Cassimiro, denominando-lhe Largo Dr. Miguel Arraes de Alencar.

O Veto total formulado pelo Poder Executivo teve por fundamento a prerrogativa encartada no art. 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Assevera o Ofício do Sr. Prefeito Municipal que, além de já existir, no mesmo bairro, outro logradouro homenageando o Governador Miguel Arraes, o mencionado Largo da Feira Frei Cassimiro não seria logradouro existente no plano municipal.

ANÁLISE

Quanto ao aspecto legal, não há ilegalidade ou inconstitucionalidade que acometa o Veto formulado pelo Poder Executivo por meio do Ofício em referência.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-908 Recife, Pernambuco CNPJ. 8.903.189/0001-34

GABINETE DA VEREADORA MARÍLIA ARRAES

Com efeito, como bem asseverado nas razões de decidir do Poder Executivo, o PL em análise não merece prosperar por dois fundamentos: (i) pretende atribuir denominação a logradouro inexistente e (ii) repete homenagem já prestada ao Dr. Miguel Arraes em rua do mesmo bairro de Santo Amaro: a atual Av. Norte Governador Miguel Arraes de Alencar.

Como bem asseverou o Exmo. Sr. Prefeito, nos fundamentos que motivaram o seu Veto:

“De acordo com pesquisa feita pela gerência de Cadastro de Logradouros da Diretoria de Informações da Secretária de Desenvolvimento e Obras que inexistente no cadastro do Município o logradouro "Largo da Feira da Rua Frei Cassimiro" e sim a Rua Frei Cassimiro.

Assim, em que pese a justiça da homenagem a ser prestada, antes aos recentes fatos históricos ocorridos naquele local a exemplo do memorável comício que representou para a grande maioria dos munícipes o retorno dos egressos do exílio, amparados pela Lei de anistia, a exemplo do Governador Miguel Arraes de Alencar, não se pode alterar nome de um logradouro que não existe no âmbito do Município

De acordo com a Lei nº 17359 de 10 de outubro/2007, já existe no bairro de Santo Amaro um logradouro com a denominação de Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar "a atual "Avenida norte", dessa forma, o mesmo já recebeu a justa homenagem pelo Município do Recife, tornando impossível a sanção da proposição em epígrafe.

Embora louvável a iniciativa do ilustre vereador, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a prerrogativa do Veto.”

Sendo assim, forçoso concluir que o Veto decorreu de prerrogativa expressamente conferida ao Prefeito Municipal pela Lei Orgânica, de modo que não existem elementos de ordem legal que impliquem, *a priori*, na sua rejeição.

CONCLUSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opina a Comissão de Legislação e Justiça, pela **manutenção do Veto total ao Projeto de Lei nº. 43/2009**, sem quaisquer ressalvas ao **Ofício 193-GP**, de 14 de abril de 2010.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-908 Recife, Pernambuco CNPJ. 8.903.189/0001-34

GABINETE DA VEREADORA MARÍLIA ARRAES

**Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em de dezembro de
2010.**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Jurandir Liberal
Presidente

Gustavo Negromonte
Vice-Presidente

Marília Arraes
Membro Efetivo - Relatora

Vicente André Gomes
Membro Efetivo

Jairo Britto
Membro Efetivo